

Expenditure for 1997-98

Cria vagas na estrutura funcional do magistério público do Município de Juazeiro do Norte na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional do magistério público do Município de Juazeiro do Norte, 118 (cento e dezoito) vagas de Professores, destinados a suprir carência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte -, SECE., conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos aprovados no concurso público de que trata a LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, e do Edital nº 1/2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, at'pe o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e seis (2006).///

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



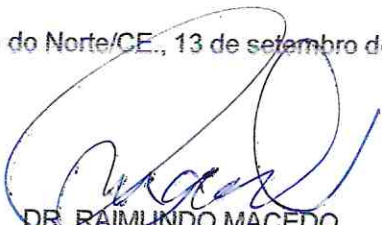
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 14, de 13.09 2006

CARGO	DISCIPLINA	QUANT
PROFESSOR	POLIVALENTE	50
PROFESSOR	EDUCAÇÃO INFANTIL	30
PROFESSOR	HISTÓRIA	10
PROFESSOR	GEOGRAFIA	12
PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	13
PROFESSOR	ARTE E EDUCAÇÃO	03
TOTAL		118

Juazeiro do Norte/CE., 13 de setembro de 2006


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE